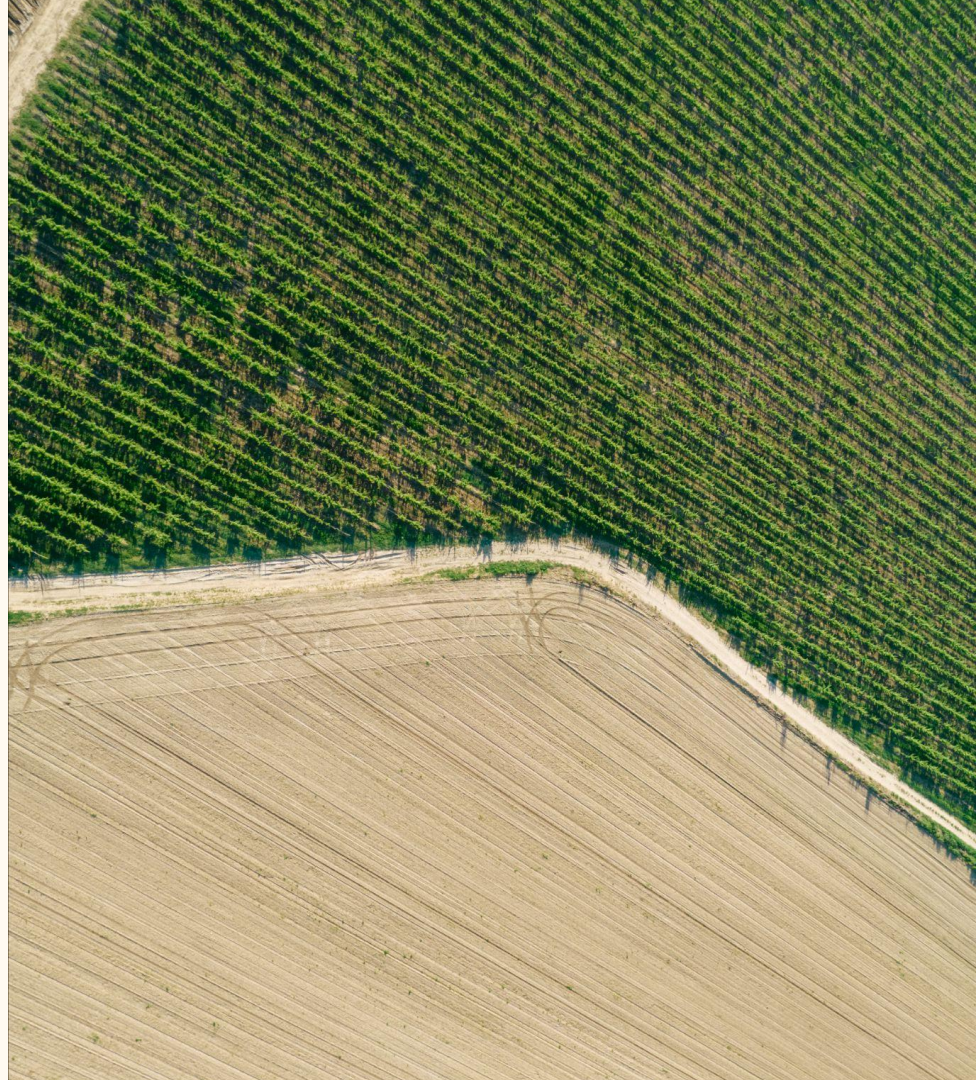


Guia Prático para as Juntas de Freguesia

Consulta Pública "Beira Atlântico"
Municípios de Ílhavo, Mira, Santa Maria da
Feira e Vagos



O que é a consulta pública?

A consulta pública é uma fase do procedimento previsto na Lei n.º 65/2019 que permite a qualquer interessado consultar as Representações Gráficas Georreferenciadas (RGG) abrangidas e apresentar reclamações caso considere que os limites representados não correspondem à realidade.

A informação está disponível durante **60 dias úteis** através do Portal da Consulta Pública, dos municípios e das juntas de freguesia abrangidas.

Em termos simples, é a oportunidade para verificar se os limites dos prédios estão corretamente representados antes da validação definitiva da informação.

Quem pode reclamar?

Pode reclamar qualquer pessoa que considere que uma RGG apresentada na consulta pública não corresponde aos limites reais do prédio. Não é necessário ser o titular da RGG.

Qual é o prazo para reclamar?

As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de publicitação do procedimento. Após o fim deste prazo, já não será possível apresentar reclamações no âmbito desta consulta pública.

Onde pode ser apresentada a reclamação?

A reclamação pode ser apresentada:

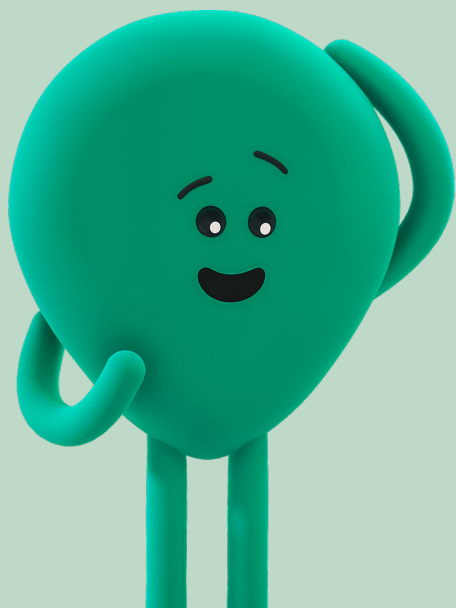
- Online, através do Portal da Consulta Pública;
- Presencialmente, junto do Balcão BUPi do município onde se localiza o prédio georreferenciado.

O que deve fazer antes de apresentar uma reclamação?

Consultar o polígono no mapa da consulta pública;

- Verificar se os limites representados correspondem ao prédio em causa;
- Identificar concretamente qual o erro ou desconformidade que considera existir;
- Reunir, sempre que possível, elementos que ajudem a fundamentar a reclamação;
- Apresentar uma reclamação por cada polígono relativamente ao qual exista discordância.

"E se o cidadão disser...?"



"Este terreno também é meu."

resposta:

Se considera que os limites representados não correspondem à realidade ou que existe uma sobreposição com o seu prédio, ainda não georreferenciado, deve apresentar reclamação durante o período de consulta pública.

A situação será analisada pela Comissão Administrativa.

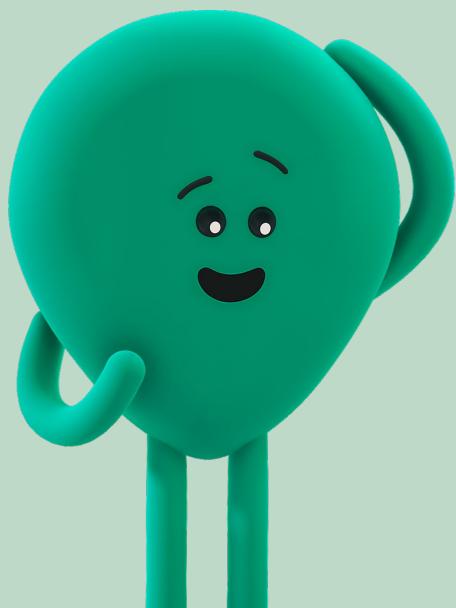
"O meu terreno aparece mais pequeno do que é na realidade. Quero alterar a minha RGG"

resposta:

Se entende que a representação não corresponde aos limites reais do seu terreno, deve apresentar uma reclamação durante a consulta pública, identificando o erro que considera existir.

Durante a consulta pública as geometrias abrangidas pelo procedimento não podem ser alteradas diretamente. Qualquer discordância deve ser apresentada através de reclamação, dentro do prazo da consulta pública.

"E se o cidadão disser...?"



"Quero cancelar esta RGG."

resposta:

Enquanto a RGG estiver integrada na consulta pública não é possível proceder ao seu cancelamento. Qualquer oposição à geometria ou à informação associada deve ser formalizada através de reclamação.

"Posso tratar do assunto depois da consulta pública?"

resposta:

Não é aconselhável esperar. A consulta pública é a fase prevista para identificar e analisar erros, omissões e sobreposições antes da validação da informação.

Por isso, qualquer discordância deve ser apresentada dentro do prazo legal.

Se tal não acontecer, aquela informação é validada e integrada na Carta Cadastral. A partir desse momento, eventuais retificações terão de ser realizadas através de processo de conservação, com recurso a técnico de cadastro predial, o que importa custos.

O que acontece se ninguém reclamar?

Esta é a mensagem mais importante a transmitir aos cidadãos.

Se não for apresentada reclamação durante o prazo da consulta pública, as geometrias consideram-se validadas e as RGG são integradas na Carta Cadastral e convertidas em Cadastro.

Por isso, **quem não concordar com os limites representados deve apresentar reclamação e não deve esperar pelo fim da consulta pública para atuar.**

O que NÃO deve dizer a Junta de Freguesia?

A Junta de Freguesia não deve:

- Afirmar que a razão pertence a uma ou outra pessoa;
- Omitir as consequências da falta de reclamação dentro do prazo legal;
- Aconselhar os cidadãos a deixar a resolução de eventuais problemas para depois da consulta pública.

O papel da Junta de Freguesia é informar os cidadãos sobre a consulta pública, esclarecer os procedimentos de participação e encaminhá-los para os meios adequados de apresentação de reclamações.

Mensagem-chave a transmitir

Se considera que os limites das geometrias dos prédios representados no mapa não estão corretos, apresente uma reclamação durante o prazo de 60 dias úteis, a contar de 21 de outubro de 2026.

Esta é a fase legalmente prevista para análise de erros, omissões e sobreposições.

Se não apresentar reclamação dentro do prazo, a geometria poderá ser validada e integrada na Carta Cadastral nos termos da lei.

Mais informação

GeoPortal BUPi

Site do BUPi

Balcão BUPi do município onde se localiza o prédio.